

PORTARIA TRT 18ª GP/NGTIC Nº 011/2016

Altera artigos da Resolução Administrativa nº 148/2015, que institui a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD;

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança deliberou pela adequação da Resolução Administrativa nº 148, de 8 de dezembro de 2015, ao disposto na Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo SISDOC nº 7266/2016,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar os artigos 9º, 12, 13, 14, §1º, 19, inciso VII, e 20, da Resolução Administrativa nº 148/2015, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º

I.

.....
II.

.....
III. Diretor da Escola Judicial do TRT da 18ª Região;

IV. Juiz Auxiliar da Presidência, quando houver;

V. Juiz Coordenador do Comitê de Priorização do 1º Grau;

VI. Magistrado indicado pela AMATRA XVIII;

VII. Secretário-Geral da Presidência;

VIII. Secretário-Geral Judiciário;

IX. Diretor-Geral;

X. Secretário de Gestão Estratégica; e

XI. Secretário de Tecnologia da Informação.

§ 1º

§ 2º

.....
Art. 12. A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC é de caráter permanente e tem por finalidade auxiliar o CGOV sobre as questões relacionadas à gestão de TIC no TRT 18ª Região. É composta pelos seguintes membros:

I. Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II. Coordenador de Sistemas e Internet;

III. Coordenador de Infraestrutura e Comunicação;

IV. Chefe de Núcleo de Atendimento ao Usuário;

V. Chefe de Núcleo de Projetos e Processos de Negócio;

VI. Chefe de Núcleo de Governança Corporativa de TIC;

VII. Chefe de Núcleo de Suporte ao Usuário do PJE.

§ 1º A CGTIC será coordenada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º A CGTIC será secretariada pelo Chefe do Setor de Estratégia em TIC, vinculado ao Núcleo de Governança Corporativa de TIC.

§ 3º As decisões da CGTIC serão submetidas à apreciação do Presidente do Tribunal.

Art. 13. À CGTIC, compete:

I. Formular os acordos de níveis de serviços junto aos Gestores de Soluções de TIC e às

áreas de negócio usuárias dos serviços;

II. Elaborar e acompanhar a execução do Plano Diretor de TIC (PDTIC), do Plano Anual de

Capacitação em TIC (PACTIC), do Plano Anual de

Contratações de TIC e da Proposta Orçamentária Prévia (POP) das áreas de TIC;

III. Formular e acompanhar planos táticos e operacionais, processos e indicadores indispensáveis ao alcance dos princípios, diretrizes e objetivos

de TIC, bem como propor os ajustes necessários;

IV. Avaliar relatórios de análise de riscos, de níveis de serviço, de capacidade ou de disponibilidade, entre outros, bem como propor planos deles

decorrentes, submetendo-os à deliberação do CGOV;

V. Analisar solicitações de disponibilização de Soluções de TIC;

VI. Propor e decidir soluções relacionadas à arquitetura de TIC;

VII. Alinhar as decisões dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas e-gestão e PJe-JT com as diretrizes da PGTIC e do Comitê de Governança - CGOV.

Art. 14.

§ 1º Além dos assuntos relacionados às competências listadas no art. 13, poderão ser incluídas na pauta das reuniões outras matérias relevantes à gestão de TIC.

§ 2º

.....

.

Art. 19.

.....

.

VII. Elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CGOV.

.....

.

Art. 20.

I. Atuar conforme prioridades e diretrizes estabelecidas pelo CGOV, em conformidade com a Política de Governança e Gestão de TIC e o Plano Estratégico de TIC do Tribunal;

II. Gerenciar, executar e monitorar os planos estabelecidos pela CGTIC;

III. Implementar os processos de alinhamento definidos nesta Política;

IV. Fornecer informações gerenciais de TIC;

V. Acompanhar os acordos de níveis de serviço e efetuar medidas necessárias para correções de eventuais desvios;

VI. Elaborar, periodicamente, relatórios de análise de riscos, de níveis de serviço, de capacidade ou de disponibilidade, dentre outros;

VII. Promover a excelência operacional de TIC, o desenvolvimento gerencial e a adoção de instrumentos de acompanhamento de resultados, bem como avaliar e decidir sobre a prioridade de projetos de melhoria relacionados aos processos da STI;

VIII. Promover a gestão eficiente e eficaz dos recursos orçamentários destinados à aquisição e à contratação de equipamentos, softwares e serviços de apoio necessários ao provimento das soluções de TIC.

.....

"

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 004/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Submeta-se, imediatamente, ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

Goiânia, 14 de abril de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Data da Disponibilização: 15 de Abril de 2016 – DEJT nº 1873/2015